



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de março de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

COMUNICADO DA DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - DPME Nº 009

GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

COMUNICADO DPME Nº 009, de 24/03/2025

Orientações para requisição de licença em caráter “ex officio”

O Diretor da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME), no uso das competências que lhe são conferidas, informa que a solicitação de licenças médicas em caráter “ex officio”, de que tratam os artigos 13 e 61, do Decreto nº 69.234, de 23 de dezembro de 2024 e a Resolução SGGD nº 6, de 25-02-2025, devem ser encaminhadas por meio do sistema informatizado da DPME, observando os seguintes passos:

- 1) O órgão setorial ou subsetorial do Sistema de Administração de Pessoal deverá fazer a requisição online de agendamento de perícia médica, no sistema eSisla, disponível por meio da “Área Restrita” do endereço <https://esisla.sp.gov.br/eSisla/>;
- 2) No menu de tarefas localizado no canto superior esquerdo da tela, o usuário do setor de RH deverá selecionar a opção “Agendamento – Licença” e informar o CPF do servidor a ser periciado;
- 3) Atualizar os dados de contato do servidor e clicar em “CONFIRMAR”;
- 4) No campo “Tipo de Perícia” deverá ser selecionado o tipo “Ex-officio”.
- 5) Digitalizar e anexar ao sistema a documentação acima descrita;

Obs: O nome do arquivo não pode ultrapassar 40 posições. Devendo a extensão ser JPG ou PDF com tamanho máximo de 250 kbytes, preferencialmente sem caracteres especiais e acentuação.

6) Para concluir a solicitação o usuário do setor de RH deverá:

- a) Selecionar “ENVIAR”;
- b) Selecionar “CONCLUIR”. A perícia será realizada na sede da DPME e a convocação será publicada no Diário Oficial.

Obs: Todas as solicitações de perícia “ex officio” são analisadas pela Divisão de Perícias de Ingresso e Licenças, da Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, desta Diretoria.

Caso o pedido seja indeferido pela Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo, não caberá pedido de reconsideração ou de recurso.

Maiores dúvidas em relação ao sistema online podem ser enviadas ao e-mail: periciasatendimento@sp.gov.br

Ficam revogados os termos do Comunicado DPME nº 338, de 20/05/2016.

